

MUDANÇAS DESAFIOS E INOVAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL!!!

E Agora?



Claudomiro Antunes

Gestão Ambiental/Técnico em

Agronegócio

Telefone: (47) 99713-9304

Realização:



**SINDICATOS DOS TÉCNICOS
AGRÍCOLAS DE SANTA CATARINA**



Assuntos:



NOTA FISCAL ELETRÔNICA X NOTA FISCAL DO BLOCO



APOSENTADORIA RURAL SEGURADO ESPECIAL x EMPREGADOR RURAL



QUANDO DEVE SER PAGO O FUNRURAL?



IRPF - DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RURAL



CAEPF - CADASTRO ATIVIDADE ECONÔMICA PESSOA FÍSICA.



**UMA NOVA ERA NAS RELAÇÕES ENTRE:
GOVERNO / INSS com os PRODUTORES RURAIS**

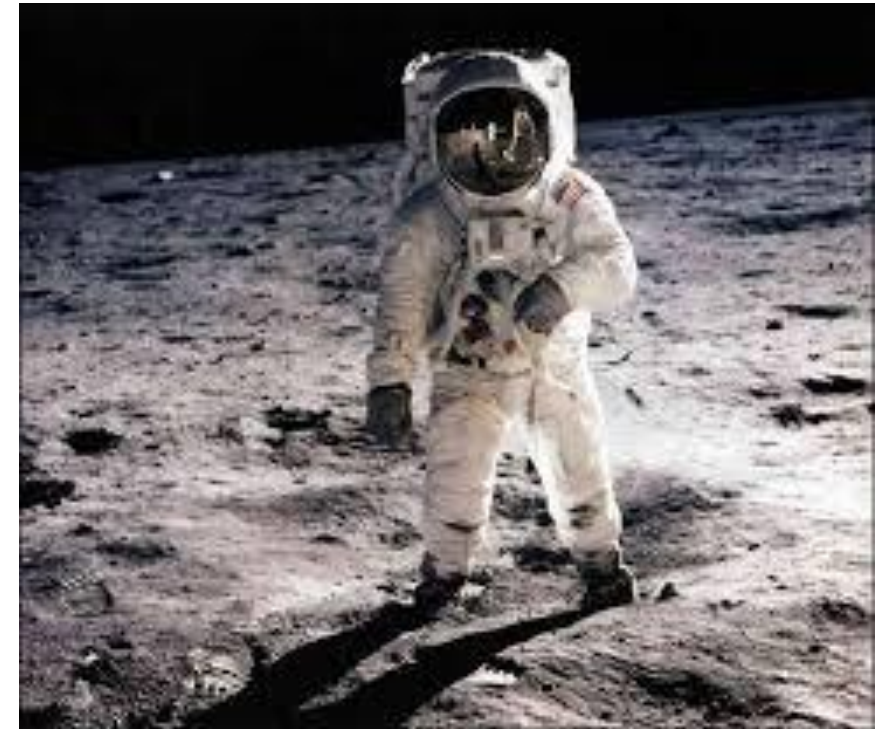


“Unir-se é um bom começo,
Manter a união é um progresso e
trabalhar em conjunto é o caminho.”



**SINDICATOS DOS TÉCNICOS
AGRÍCOLAS DE SANTA CATARINA**

Evolução Tecnológica...



80 anos





25 a 30 anos

Transportes....





Comunicação?



A tecnologia cada vez mais presente no campo.



Rastreabilidade dos Produtos....



Casa da Verdura

Agrião

Produtor: Airton Pedro
Insc. Estadual: 011729368
Município: Jaraguá do Sul

Lote:

Data da Colheita

Código Cidasc
0032560017



<https://sigen.cidasc.sc.gov.br>

Produto com Origem Rastreada



Nota Fiscal do BLOCO



Nota Fiscal ELETRÔNICA



- **NFP-E** – Nota fiscal eletrônica de produtor rural



COMO VAI FUNCIONAR A CONTRA-NOTA

Vendas para empresas?

NOTA ELETRÔNICA



Venda



Cooperativas,
Frigoríficos,
Laticínios,
Mercados

As empresas fazem a contra nota e o **produtor** guarda em CASA.



COMO VAI FUNCIONAR A CONTRA-NOTA

Vendas de Produtor para Produtor Ou Consumidor final?

NOTA ELETRÔNICA



Venda



Não precisa contra nota



O QUE PODEMOS FAZER COM A NOTA FISCAL ELETRÔNICA?



FAZER AS NOTAS DE -- VENDAS

- **PRODUTOS;**
- **MAQUINAS E EQUIPAMENTOS USADOS;**
- **SERVIÇOS;**
- **TURISMO RURAL**



**CASA
PRODUTOR
RURAL**

REMESSA A VENDER

**CEASA
FEIRA**

**VENDA NA
PEDRA**

Regulamento do ICMS - Anexo 6 – art25

Subseção III
Das Vendas em Feiras Livres ou Fora do Estabelecimento

Art. 25. Na remessa de produtos para venda em feiras-livres ou quando for desconhecido o destinatário, serão observados, no momento da emissão da Nota Fiscal de Produtor, os seguintes procedimentos:

- I - no quadro Destinatário será aposto o nome do remetente;
- II - na hipótese de entrega dos produtos a destinatário inscrito no CCICMS, o emitente fica obrigado à apresentação da contranota nos termos do art. 28, III, b;
- III - para o retorno dos produtos não vendidos, será utilizada a mesma Nota Fiscal de Produtor que documentou a remessa, na qual deverá ser anotado, ainda que no verso, a quantidade retornada.

**FAZER A NOTA DE
VENDA**





A implantação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** não significa alterações na legislação previdenciária.



Segurado especial – Agricultura Familiar

- Homem: 60 anos
- Mulher: 55 anos

Empregador rural/Contribuinte Individual

- Homem: 65 anos
- Mulher: 60 anos





PREVIDÊNCIA SOCIAL

PARA SER UM SEGURADO ESPECIAL...

1. O Produtor não pode possuir mais de 4 módulos fiscais DE TERRAS; (72há.)



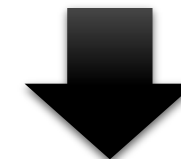
2. Não pode contratar para trabalho acima de 120 dias ano;



3. Não pode ter outras rendas comprovadas de outras atividades;



4. Não fazer contrato de arrendamento; (Deve ser de PARCERIA OU COMODATA)



Estão incluídos nessa categoria os cônjuges, os companheiros e os filhos maiores de 16 anos que trabalham com a família em atividade rural.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTRIBUIÇÃO RURAL

Segurado especial

- Homem: 60 anos
- Mulher: 55 anos

Contribui com:

- **FUNRURAL DE 1,5% na comercialização;**
- Quantidade de contribuições: comprovação corresponde á 15 anos de atividade rural.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTRIBUIÇÃO RURAL

Empregador rural/ Contribuinte Individual

- Homem: 65 anos
- Mulher: 60 anos

Contribui com:

- **Funrural 1,5% na comercialização ou Sobre a folha de pagamento dos funcionários;**
- Quantidade de contribuições: 180 contribuições; 15 anos.
- Contribuir mensalmente com 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre uma escala de salário base que vai de um salário mínimo a R\$ 5.645,80.

R\$ 998,00, cuja contribuição mensal é de R\$ 199,60
R\$ 5.645,80,00, cuja contribuição mensal é de R\$ 1.129,16.



Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural

Art. 25, § 3º Lei 8.212/91 - incluídos pela Lei 13.606/2018

DESTINO DO FUNRURAL?

DESTINO DO FUNRURAL	ALÍQUOTA
INSS	1,2%
RAT(Riscos Ambientais do Trabalho)	0,1%
SENAR	0,2%
TOTAL	1,5%



Exemplo de FUNRURAL?

Vendas para CNPJ



- **Vendas CNPJ;**

**A EMPRESA QUE COMPROU DOS PRODUTORES
VAI DESCONTAR 1,5% E VAI REPASSAR AO
INSS/SENAR.**





Exemplo de FUNRURAL?

Venda entre produtores – PRODUTO FINAL



- 
- Vendas entre Produtor;
O próprio **PRODUTOR VENDEDOR** recolhe
VERIFICANDO sempre o **DECRETO**
(Lei 13606 - 10/05/2018 – Art.25 paragrafo 12)

**Produtor
Que vende
Paga 1,5%**



Exemplo de FUNRURAL?

Venda entre produtores – PRODUTO NÃO FINAL



Reprodutor
Terneiro
bezerra



Mudas
Certificadas



Sementes
Certificadas



**Produtor
Que vende
Paga 0,2%
Senar**



Declaração Imposto de renda RURAL



QUEM DEVE DECLARAR?



Devem declarar o IR 2018 todos os produtores que obtiveram receita superior a **R\$ 142.798,50**. ou que tenha patrimônio maior que **R\$ 300.000,00**

Abaixo desse valor fica ISENTO



Tabela Imposto de Renda 2019

Alíquota e cálculo IRPF

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até 22.847,76	-	-
De 22.847,77 até 33.919,80	7,5	1.713,58
De 33.919,81 até 45.012,60	15	4.257,57
De 45.012,61 até 55.976,16	22,5	7.633,51
Acima de 55.976,16	27,5	10.432,32



Exemplo 1 - Declaração Imposto de renda

Venda Bruta	Despesas (notas compras)	saldo
200.000,00	Não guardou nada	200.000,00
Cálculo		
Total das vendas brutas	$200.000,00 * 20\% = \mathbf{40.000,00}$	
20% Desconto Simplificado	$40.000,00 * 20\% = \mathbf{8.000,00}$	
	$40.000,00 - 8.000,00 = \mathbf{32.000,00}$	
Tabela receita federal	$32.000,00 * 7,5\% = \mathbf{2.400,00}$	
Tabela receita a deduzir	$2.400,00 - 1.713,58 = \mathbf{686,42 a pagar}$	





**E-Social Chegou!!!
E Agora?**



Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014

Quais as alterações para o Produtor Rural!!!!!!



É um sistema para a **unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais**, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição.



Cadastro da Atividade Econômica da Pessoa Física

O CAEPF é o cadastro da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com informações das atividades econômicas exercidas pela pessoa física, quando dispensadas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).






Entes participantes



QUEM ESTA OBRIGADO A DECLARAR NO ESOCIAL?

São obrigados a se inscrever no **E-SOCIAL/CAEPF** todas pessoas físicas que exercem atividade econômica, tais como:

-  • Produtor Rural enquadrado como **Contribuinte Individual**;
-  • **Segurado Especial**;
-  • Pessoa física não produtor rural que adquire produção para venda, no varejo, a consumidor pessoa física;





Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física

O que precisamos informar?



Segurado Especial ou Contribuinte Individual;



Situação da terra (Proprietário ou contrato);



Endereço do terreno;



Contato;



E o que produz nesse terreno.





Exemplo:

024.359.125/001-45

024.359.125/002-58

024.359.125/003-74





Art. 7º: Deverá ser emitida **uma inscrição para cada propriedade rural** de um mesmo produtor, **ainda que situadas no âmbito do mesmo município.**

Terreno 1



Terreno 2





CAEPF

Grupo familiar de produtores rurais. Quem deve fazer o CAEPF?



*Em regra, no grupo familiar, a matrícula CEI ficará no CAEPF do responsável; os demais membros não **serão prejudicados no momento da obtenção dos benefícios**. Os meios de comprovação do INSS vão além do Cadastro CEI, ou no caso, CAEPF.*





CAEPF

O PRODUTOR é APOSENTADO POR INVALIDEZ faz CAEPF?

Em relação a situação de aposentadoria por invalidez, temos a esclarecer de que o segurado, nesta condição, é considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, portanto não pode desempenhar nenhum tipo de atividade laborativa.

Caso o segurado retorne à atividade, o benefício deverá ser cessado.

Lei 8.213/1991

(...)

Art. 46. O aposentado por invalidez que retornar voluntariamente à atividade terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno.


Logo, se é titular de uma atividade econômica, enseja que o segurado desenvolve atividade econômica.





CAEPF

Que Situação - PODEMOS BAIXAR UMA CAEPF?

- 
- **Atividade encerrada;**
 - **Responsável falecer;**
 - **Propriedade for vendida;**
 - **Mudar de tipo de contribuinte (segurado especial / contribuinte individual).**





Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014





Todas as vendas que o Produtor fazer deverá ser Lançadas no ESOCIAL.

BRASIL Serviços Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

Títular do Código
100.196.629-55 - ALISON STRINGARI

Trocar Perfil/Módulo

09:30 SAIR

eSocial
Módulo: Simplificado Pessoa Física

Empregador/Contribuinte ▾ Empregados ▾ Folha de Pagamentos ▾ Ajuda ▾

eSocial - Módulo Simplificado Segurado Especial

Orientações gerais:

O Módulo Simplificado para o Segurado Especial possui funcionalidades desenvolvidas para facilitar a prestação de informações ao eSocial. As ferramentas serão disponibilizadas gradativamente, de acordo com a fase do calendário de obrigatoriedade dos eventos.

O produtor rural irá prestar informações relativas à:

- 1. Comercialização da produção rural.**
- 2. O valor da receita bruta da comercialização da produção rural**

Prazos para aderir ao ESOCIAL

1ª Fase do ESOCIAL Desde dia 15/01/2019



- Cadastro do CAEPF;
- Cadastro do Estabelecimento
- Acesso ao ESOCIAL.

2ª Fase do ESOCIAL – JANEIRO 2020



Nesta fase os produtores rurais deverão **trabalhar dentro do E-SOCIAL.**

- Lançar as vendas
- Lançar as compras
- Deverá ser lançado até dia **15 cada mês.**

Produtor Rural



CAEPF = 024.359.125/001-45



CNPJ = 12.083.024/0001-45

Produtor faz os lançamentos de suas
Vendas no ESOCIAL.



Empresa informa as compras do
Produtor Rural no ESOCIAL.

Exemplo: Produtor vendeu sua PRODUÇÃO a determinada
COOPERATIVA ele lança no ESOCIAL e a empresa
Informa a compra no ESOCIAL e os dois
Eventos são comparados.

“Não há pão sem **trigo**, não há queijo sem o **leite**, não há papel sem **plantador** de **árvores**, vinho sem plantador de **uva**, não há calça jeans sem plantador de **algodão**, não há sapato e bolsa sem o **pecuarista**, não há etanol sem **cana**, óleo sem **soja**, manteiga sem **leite**, enfim..

**NÃO HÁ VIDA SEM A AGRICULTURA
E SEM O AGRICULTOR**



SINDICATOS DOS TÉCNICOS
AGRÍCOLAS DE SANTA CATARINA



Claudio Antunes
Gestão Ambiental/Técnico em Agronegócio
Telefone: (47) 99713-9304